



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete da Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 111/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-
PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

TORNAR PÚBLICO

1.º- A convocação das candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no PSS (Processo de Seleção Simplificado) de n.º 001/2013, homologado através da Portaria n.º 107/2013 de 04/04/2013, para assumirem a vaga para o cargo a que foram aprovadas.

2.º - As candidatas deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Praça Ruy Barbosa n.º 01 Centro, entre os dias 11 a 17 de Abril de 2013, em horário normal de expediente.

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO: PROFESSOR

NOME	COLOCAÇÃO
IOLANDA NUNES	1º
SANTINA DOS SANTOS DE BARROS	2º
MARCIA ROBERTA N. DANILAVICIUS	3º
VANUZA VIOLA	4º
GRACIELE DA SILVA	5º
FRANCIELI PIRES	6º
MARLI TERRES MARCONDES	7º
ANGELA MARIA PASALA	8º
APARECIDA JOSEFA AIRES GUINE	9º
MARILENE BELEM DOS SANTOS	10º
MIRNA APARECIDA CANTERI	11º
SIMONE F. TURCO FARIA	12º
LUCIELI VARGAS NAVA	13º
SANDRA MARA GRADE	14º
AZELIA MENDES DE ASSIS	15º
SONIA MARIA DOS SANTOS	16º
SILMARA DE L. SCHOROEDER	17º
MARIA ELIZETE P. ANTUNES	18º
TEREZINHA TALACH NERI	19º
HILDA MARIA MATESCO	20º
MARIA HILDA ANDRADE GONÇALVES	21º
ELZA STEFANES DA SILVA	22º
ANIRCE MARANGONI	23º
SANDRA BENVENUTTI BABARESCO	24º
LIZETE MARIA RIVA	25º

3.º- As Candidatas classificadas deverão apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para Contratação, sob o Regime Jurídico da **C. L. T. (Consolidação das Leis Trabalhistas)** de acordo com o Item 9.3 do Edital de n.º 001/2013.

- a) 02 fotos 3x4 recentes;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) PIS/PASEP;
- e) Título de Eleitor e o último comprovante de votação;
- f) Certificado de Reservista, quando for o caso;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- h) Atestado de Saúde, conforme Anexo I;
- i) Documentos comprobatórios de Escolaridade exigidos;
- j) Comprovante de residência atualizado;
- k) Declaração de não acumulo de cargo, nos termos do artigo 37 da C.F.
- l) Certidão de Nascimento dos filhos com até dezoito anos com a Carteira de Vacinação dos menores de 05 (cinco) anos.

4.º- O não comparecimento no local e até a data estabelecida no Artigo 2.º implicará na perda dos direitos advindos do PSS.

Gabinete da Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul PR,
09 de Abril de 2013.

Sirlene Pereira Ferreira Svartz
Prefeita Municipal